



INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

Registro de preços para futura e eventual aquisição de telas interativas educacionais de 75 polegadas, com sistema integrado e módulo OPS, para as redes públicas municipais de ensino

Órgão gerenciador	CIEDEPAR	Modalidade pretendida	Pregão eletrônico – SRP
Processo administrativo	011/2026	Pregão eletrônico	a definir
Itens	1 item (conjunto completo)	Quantitativo preliminar	700 conjuntos
Municípios consorciados	107	Prazo da IRP	8 dias úteis — 23/10/2026 a 06/11/2026

1. Identificação, finalidade e alcance da IRP

O CIEDEPAR, na condição de órgão gerenciador do futuro Sistema de Registro de Preços, torna pública a presente Intenção de Registro de Preços para consolidar a demanda de futura e eventual aquisição de telas interativas educacionais de 75 polegadas, com sistema integrado e módulo OPS, destinadas às redes públicas municipais de ensino. A IRP tem por finalidade identificar e individualizar os quantitativos de cada ente potencialmente participante, permitir ajustes pelos municípios consorciados, receber manifestações expressas de entes não consorciados e formar a memória definitiva de quantidades do certame.

A participação na IRP e a definição de quantitativos têm natureza de planejamento. A inclusão de quantidade em favor de determinado ente não constitui pedido de fornecimento, não gera reserva orçamentária, não cria obrigação de contratar, não assegura consumo mínimo e não afasta a necessidade dos atos próprios exigíveis por ocasião de cada contratação decorrente da futura Ata de Registro de Preços.

2. Fundamento legal e institucional

A presente IRP será processada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 82 a 86, na Lei nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Estatuto Social e no Protocolo de Intenções do CIEDEPAR, bem como na Resolução CIEDEPAR nº 10/2026, deliberada na 28ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de outubro de 2026 (Item 10 da Ordem do Dia). O art. 86 da Lei nº 14.133/2021 prevê procedimento público de intenção de registro de preços, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, para possibilitar a



participação de outros órgãos ou entidades e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

A modelagem institucional adotada distingue os municípios consorciados, para os quais o CIEDEPAR realizará pré-dimensionamento individualizado nos termos da Resolução própria, dos demais órgãos e entidades não consorciados, cuja inclusão como participantes originários dependerá de manifestação expressa no prazo da IRP. A aplicação da regra de silêncio aos consorciados observará exclusivamente os efeitos previstos na Resolução CIEDEPAR nº 10/2026, em vigor, sem prejuízo do controle prévio de legalidade de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, relacionado entre as providências do item 11 deste aviso.

3. Objeto e quadro preliminar da contratação

O objeto compreende 1 (um) item, constituído pelo conjunto de tela interativa educacional de 75 polegadas, com sistema Android integrado, módulo OPS, webcam e microfone embutidos, pedestal móvel, acessórios e recursos educacionais, preservada a concepção da solução licitada em 2024, com atualização pontual de componentes tecnológicos. No módulo OPS estão previstos processador com, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads e desempenho mínimo aferido por índice público de referência, cuja pontuação mínima será fixada no Termo de Referência, vedada a indicação de marca, modelo ou fabricante, memória RAM mínima de 16 GB, SSD mínimo de 512 GB e Windows 11 Pro devidamente licenciado. Na tela, Android versão 13 ou superior. Os quantitativos abaixo representam o teto preliminar utilizado para abertura da IRP e serão consolidados conforme as manifestações recebidas, sem substituir o futuro Termo de Referência. O quantitativo preliminar de 700 (setecentos) conjuntos supera o registro de 500 (quinhentas) unidades do Pregão Eletrônico 02/2024 em razão, essencialmente, da ampliação do universo atendido: aquele certame foi dimensionado para 84 (oitenta e quatro) municípios consorciados, ao passo que a presente IRP alcança 107 (cento e sete) entes, acréscimo de 23 (vinte e três) municípios que compreende ingressos de grande porte, entre os quais Curitiba, isoladamente responsável por 44 (quarenta e quatro) conjuntos da matriz preliminar. A variação não decorre de elevação da demanda individual: a média por município passa de 5,95 conjuntos, em 2024, para 6,19 conjuntos no cenário atual, excluía Curitiba, de modo que o crescimento do teto registrado acompanha a expansão do Consórcio e não amplia materialmente a projeção por ente. A memória de cálculo correspondente integra os autos.





Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd. preliminar
1	Tela interativa educacional 75 polegadas, 4K, sistema Android 13 ou superior, módulo OPS (processador com, no mínimo, 4 núcleos e 8 threads e desempenho mínimo aferido por índice público de referência, conforme Termo de Referência, 16 GB RAM, SSD 512 GB, Windows 11 Pro licenciado), webcam e microfone embutidos, pedestal móvel, acessórios e treinamento, conforme especificações definitivas do Termo de Referência.	conj.	700

4. Metodologia de pré-dimensionamento dos municípios consorciados

Para a abertura da IRP, o CIEDEPAR atribuirá a cada um dos 107 (cento e sete) municípios do universo atualizado uma cota referencial preliminar para o item. A finalidade dessa cota é oferecer um ponto de partida objetivo e reduzir o ônus de levantamento individual, sem converter a projeção em obrigação de compra. A distribuição inicial utiliza a população estimada pelo IBGE em 2025 como variável homogênea disponível na matriz de trabalho, cuja população total considerada é de 3.576.772 habitantes.

A proporcionalidade não é linear. Para evitar que o município de maior porte absorva parcela excessiva do registro e, simultaneamente, assegurar cota materialmente útil aos municípios menores, adotam-se faixas de porte com pesos progressivos. O quantitativo preliminar de 700 conjuntos é distribuído proporcionalmente à soma dos pesos e convertido em números inteiros pelo método dos maiores restos, de modo que a soma das cotas municipais reproduza exatamente a quantidade preliminar. O critério populacional deverá ser confrontado com a demanda educacional e a quantidade de unidades escolares na fase de consolidação. Para esse fim, a Matriz Preliminar constante do Anexo III apresentará, ao lado da população, o número de estabelecimentos de ensino únicos de cada município, apurado no Censo Escolar/INEP, vedada a dupla contagem de etapas ofertadas em um mesmo estabelecimento, e a consolidação ajustará as cotas pela razão entre conjuntos e estabelecimentos, de modo que o quantitativo definitivo decorra da demanda educacional, empregada a variável populacional exclusivamente como critério de abertura.

Faixa	População municipal	Peso	Finalidade
P1	até 5.000 habitantes	0,5	Ponderação progressiva e não linear
P2	5.001 a 10.000 habitantes	1,0	Ponderação progressiva e não linear
P3	10.001 a 20.000 habitantes	2,0	Ponderação progressiva e não linear





P4	20.001 a 50.000 habitantes	3,0	Ponderação progressiva e não linear
P5	50.001 a 100.000 habitantes	4,0	Ponderação progressiva e não linear
P6	100.001 a 500.000 habitantes	6,0	Ponderação progressiva e não linear
P7	acima de 500.000 habitantes	12,0	Ponderação progressiva e não linear

A Matriz Preliminar individualizada dos 107 municípios integra a presente IRP e identifica município, população, faixa de porte, peso e cota atribuída para o item. Essa matriz é reproduzível e auditável, e sua soma fecha exatamente em 700 conjuntos no cenário preliminar, sujeito à validação da demanda e à conferência cadastral antes da publicação.

5. Manifestação dos municípios consorciados

Os municípios consorciados serão abrangidos pela presente IRP nos termos da Resolução CIEDEPAR nº 10/2026, tomando-se como referência a Matriz Preliminar individualizada dos 107 entes. Durante o prazo de 8 (oito) dias úteis da IRP, cada município poderá, facultativamente, manifestar-se para adotar qualquer das seguintes providências:

- confirmar integralmente a cota referencial atribuída pelo CIEDEPAR;
- solicitar aumento ou redução da quantidade de telas interativas, com indicação da quantidade pretendida;
- excluir o item de sua cota; ou
- informar expressamente que não pretende integrar a futura Ata como participante originário.

Pedidos de aumento serão submetidos à análise de coerência do CIEDEPAR, especialmente quanto ao impacto no quantitativo global, na Pesquisa de Preços, no planejamento do SRP e na proporcionalidade entre os entes. O simples pedido não autoriza automaticamente a ampliação do objeto ou do teto global sem a correspondente reavaliação técnica e econômica.

Para os municípios consorciados, não haverá exigência de remessa individual do aviso, da matriz ou de formulário como condição para aplicação da metodologia. A publicidade da IRP, conjugada com a Resolução CIEDEPAR aprovada pela Assembleia Geral, constituirá o regime formal de ciência e participação. Encerrado o prazo sem manifestação do município consorciado, permanecerá a cota referencial preliminar atribuída na Matriz, exclusivamente para fins de planejamento, consolidação da demanda e formação originária do registro, sem obrigação de aquisição.



6. Participação de órgãos e entidades não consorciados

A presente IRP ficará aberta também à manifestação de órgãos e entidades públicas não integrantes do CIEDEPAR. Para esses interessados não haverá presunção de participação nem aplicação da regra de silêncio. A inclusão no planejamento e, se aceita, na futura Ata como participante originário dependerá de manifestação expressa dentro do prazo da IRP.

A manifestação do ente não consorciado deverá conter, no mínimo, identificação do órgão ou entidade, CNPJ, autoridade ou responsável, contato institucional, localidade de entrega, quantidade de conjuntos pretendida e concordância com o objeto e com as especificações técnicas então disponibilizadas. O CIEDEPAR poderá solicitar complementações, promover diligências e aceitar ou recusar motivadamente a inclusão, especialmente quando houver incompatibilidade técnica, logística, econômica ou desproporção quantitativa. Para conferir objetividade à análise, considera-se desproporcional a manifestação individual de ente não consorciado que exceda 10% (dez por cento) do quantitativo global consolidado da IRP, bem como o conjunto das manifestações de entes não consorciados que, somadas, exceda 20% (vinte por cento) desse mesmo quantitativo. Os limites preservam a destinação prioritária do registro aos municípios consorciados, para os quais o Consórcio foi instituído, e impedem que a inclusão de entes externos altere a escala da contratação a ponto de comprometer a representatividade da Pesquisa de Preços e a proporcionalidade das cotas individuais. Ultrapassados tais limites, a inclusão somente será admitida mediante justificativa técnica expressa e reavaliação do planejamento e da Pesquisa de Preços.

7. Prazo, forma de publicidade e canal de manifestação

O prazo da IRP será de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, de 23/10/2026, às 8h00, até 06/11/2026, às 17h00 (horário de Brasília), com confirmação das datas antes da publicação, observada a Resolução CIEDEPAR nº 10/2026, publicada em 19 de outubro de 2026 (Edição 3639 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná). Na contagem observa-se a exclusão do dia do início, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, e o feriado nacional de 02/11/2026, mantido o expediente regular do CIEDEPAR em 28/10/2026, de modo a assegurar, no mínimo, 8 (oito) dias úteis completos de manifestação.



A IRP será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial do CIEDEPAR. Não haverá remessa individual obrigatória aos municípios consorciados. O município que pretenda confirmar, aumentar, reduzir ou excluir os quantitativos atribuídos, ou declarar que não participará, poderá apresentar manifestação por formulário eletrônico, protocolo institucional ou pelo e-mail licitacao@ciedepar.com.br, conforme definido no aviso definitivo. A ausência de manifestação produzirá os efeitos estabelecidos na Resolução CIEDEPAR e nesta IRP.

8. Consolidação das manifestações e formação da matriz definitiva

Encerrado o prazo, o CIEDEPAR elaborará Matriz Consolidada da IRP, contendo, para cada ente, a cota preliminar, o status da manifestação, eventual alteração solicitada e aceita e a quantidade final por item. A matriz deverá permitir distinguir, no mínimo, confirmação integral, alteração de quantitativos, recusa de participação e silêncio com manutenção da cota nos termos da Resolução.

A Matriz Consolidada substituirá a Matriz Preliminar como memória oficial de quantitativos do SRP. A soma dos participantes originários formará os quantitativos a serem transportados para o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Edital e a Ata de Registro de Preços, observada a necessidade de reabrir a Pesquisa de Preços e os documentos dependentes quando a alteração de escala, composição ou obrigação tiver impacto econômico ou material sobre as referências utilizadas.

Os municípios e demais entes incluídos na matriz definitiva constarão de forma individualizada como participantes originários, com seus respectivos quantitativos máximos. A existência de saldo atribuído não obriga o ente a contratar. Eventuais utilizações posteriores por órgãos ou entidades que não integrem a consolidação originária serão tratadas, quando juridicamente cabíveis, pelas regras próprias de adesão de não participantes previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

9. Limites das manifestações e preservação do objeto

A IRP tem por objeto formar demanda e quantitativos para a solução educacional já planejada. A manifestação de interesse não autoriza alteração informal das especificações técnicas da tela interativa, da unidade de fornecimento, da composição do conjunto, de webcam e microfone embutidos, do módulo OPS, da garantia, dos sistemas operacionais, dos



acessórios ou de qualquer requisito capaz de produzir unidade econômica materialmente distinta. Solicitação dessa natureza será analisada separadamente e somente poderá ser incorporada mediante revisão formal da fase de planejamento e dos documentos afetados.

10. Documentos que acompanharão a publicação

1. Aviso de Intenção de Registro de Preços – IRP nº 03/2026;
2. Anexo I – Quadro do item e quantitativo preliminar;
3. Anexo II – Metodologia de pré-dimensionamento por faixa de porte;
4. Anexo III – Matriz Preliminar e planilha de Consolidação da IRP em formato eletrônico;
5. Anexo IV – Formulário de manifestação dos municípios consorciados; e
6. Anexo V – Formulário de manifestação dos órgãos e entidades não consorciados.

11. Condições para publicação definitiva

As condições de deliberação institucional necessárias à conversão desta minuta em aviso definitivo encontram-se cumpridas: (i) a 28ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14/10/2026, deliberou favoravelmente à alteração do procedimento de IRP (Item 10 da Ordem do Dia); e (ii) a Resolução CIEDEPAR nº 10/2026, que disciplina a IRP, a atribuição prévia das cotas referenciais e a regra de manutenção da cota em caso de ausência de manifestação dos consorciados, foi publicada em 19/10/2026 (Edição 3639 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná) e encontra-se em vigor.

Restam, como providências operacionais prévias à publicação do aviso definitivo: (i) a confirmação da relação atualizada dos 107 municípios consorciados e das respectivas populações utilizadas na matriz; (ii) a validação do quantitativo preliminar de 700 conjuntos e a conferência final da memória de cálculo; (iii) a confirmação da numeração da IRP, do processo administrativo e do futuro pregão; (iv) a confirmação de que o período fixado no item 7 comporta 8 (oito) dias úteis completos, excluído o dia do início e considerado o feriado nacional de 02/11/2026, mantido o expediente regular em 28/10/2026; e (v) a juntada da coluna de estabelecimentos de ensino únicos à Matriz Preliminar e da memória de justificação do quantitativo de 700 conjuntos; e (vi) o controle jurídico prévio da modelagem, especialmente dos efeitos do silêncio e da qualificação dos participantes originários.



CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Curitiba, 22 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO
Data: 22/10/2026 17:24:26-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luis Guilherme Cuenca Borsatto
Agente de Contratação – CIEDEPAR
(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná)



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR



CNPJ: 37.584.276/0001-74



Telefone: (41) 3039-3173



WhatsApp: (41) 3089-1686



E-mail: licitacao@ciedepar.com.br



Site: www.ciedepar.com.br



ANEXO I –

QUADRO DO ITEM E QUANTITATIVO PRELIMINAR

Item	Descrição	Quantidade preliminar
1	Tela interativa educacional 75 polegadas, 4K, sistema Android 13 ou superior, módulo OPS (processador com, no mínimo, 4 núcleos e 8 threads e desempenho mínimo aferido por índice público de referência, conforme Termo de Referência, 16 GB RAM, SSD 512 GB, Windows 11 Pro licenciado), webcam e microfone embutidos, pedestal móvel, acessórios e treinamento, conforme especificações definitivas do Termo de Referência.	700

Total preliminar: 700 (setecentos) conjuntos.





ANEXO II – METODOLOGIA DE PRÉ-DIMENSIONAMENTO

A metodologia de abertura distribui, entre os 107 municípios do universo atualizado, o quantitativo preliminar de 700 conjuntos constante desta IRP. A variável homogênea utilizada é a população estimada pelo IBGE em 2025, convertida em sete faixas com pesos progressivos. Calcula-se a participação de cada município na soma dos pesos e aplica-se o método dos maiores restos para transformar essa distribuição em unidades inteiras, preservando exatamente as 700 unidades previstas para o item. O pré-dimensionamento não dispensa a análise de demanda por escolas e salas de aula. Na consolidação, as cotas serão ajustadas pela razão entre conjuntos e estabelecimentos de ensino únicos, prevalecendo a demanda educacional sobre a variável populacional.

Faixa	População	Peso
P1	até 5.000 habitantes	0,5
P2	5.001 a 10.000 habitantes	1,0
P3	10.001 a 20.000 habitantes	2,0
P4	20.001 a 50.000 habitantes	3,0
P5	50.001 a 100.000 habitantes	4,0
P6	100.001 a 500.000 habitantes	6,0
P7	acima de 500.000 habitantes	12,0

A metodologia é apenas o critério de pré-dimensionamento. A demanda definitiva será formada pela consolidação da IRP, incluindo confirmações, alterações aceitas, recusas, manifestações expressas de entes não consorciados e, para consorciados, a manutenção da cota no caso de silêncio, quando aplicável nos termos da Resolução CIEDEPAR.



ANEXO III –

MATRIZ PRELIMINAR DE PRÉ-DIMENSIONAMENTO E CONSOLIDAÇÃO

Apresenta-se a seguir a matriz preliminar de pré-dimensionamento dos 107 municípios consorciados, com o quantitativo atribuído a cada ente. Os quantitativos foram obtidos a partir da base populacional empregada na IRP de informática (IBGE 2025), acrescida de Jardim Alegre, distribuídos segundo faixas de porte com pesos progressivos e convertidos em unidades inteiras pelo método dos maiores restos, de modo que a soma das cotas reproduza exatamente 700 conjuntos. A metodologia completa consta do Anexo II. A relação e as informações populacionais deverão ser conferidas antes da publicação. A versão publicada da matriz incluirá coluna com o número de estabelecimentos de ensino únicos de cada município, apurado no Censo Escolar/INEP, e será acompanhada da planilha eletrônica referida no item 10, de modo a preservar a reprodutibilidade integral da memória de cálculo.

A matriz constitui a memória de cálculo reproduzível do pré-dimensionamento e integra a presente IRP para todos os fins, devendo acompanhar a versão publicada e ser juntada aos autos. Os valores a seguir expressam exclusivamente quantidades; não contemplam preços nem informações monetárias.

PAINEL SINTÉTICO DA IRP



CIEDEPAR

PAINEL SINTÉTICO DA IRP — TELAS INTERATIVAS

Pré-dimensionamento dos quantitativos — Sistema de Registro de Preços

MUNICÍPIOS

107

consorciados

ITENS

1

conjunto completo

QUANTIDADE

700

conjuntos preliminares

PRAZO

8 dias úteis

IRP

POPULAÇÃO-BASE

3.576.772

IBGE 2025

REGRAS DA IRP

- Municípios consorciados recebem cota preliminar.
- Podem confirmar, aumentar, reduzir ou recusar a cota.
- Sem manifestação, aplica-se a Resolução nº 10/2026.
- Não consorciados dependem de manifestação expressa.
- Quantitativos não obrigam a adquirir equipamentos.

OBJETO E QUANTITATIVO

1 ITEM — TELA INTERATIVA EDUCACIONAL 75"

Android integrado + módulo OPS

Webcam e microfone embutidos

Pedestal móvel, acessórios e treinamento

Quantidade preliminar: 700 conjuntos

MUNICÍPIOS POR PORTE

até 5 mil	26
5.001-10 mil	24
10.001-20 mil	34
20.001-50 mil	17
50.001-100 mil	3
100.001-500 mil	2
acima de 500 mil	1

BASE DA DISTRIBUIÇÃO

- 107 municípios no universo preliminar
- População-base: 3.576.772 habitantes
- Critério por faixas e pesos progressivos
- Rateio pelo método dos maiores restos
- Soma das cotas municipais: 700 unidades

LEITURA DO PAINEL

- Valores exclusivamente quantitativos.
- Matriz sujeita a conferência final.
- Não incorpora preço referencial.
- Não constitui obrigação de compra.
- Quantitativos poderão ser revistos.

Figura A3.1 — Painei sintético da IRP — quantitativos preliminares.





A cota corresponde ao número preliminar de conjuntos de tela interativa de 75 polegadas atribuído a cada município. A soma dos 107 entes resulta em 700 conjuntos, sem qualquer obrigação de aquisição.

Quadro da matriz preliminar – item único: telas interativas de 75 polegadas

Nº	Município	População IBGE 2025	Faixa de porte	Peso	Cota (un.)
1	Almirante Tamandaré	125.861	P6 100.001 a 500 mil	6,0	22
2	Andirá	19.989	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
3	Assis Chateaubriand	38.357	P4 20.001 a 50 mil	3,0	11
4	Astorga	26.203	P4 20.001 a 50 mil	3,0	11
5	Balsa Nova	13.867	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
6	Boa Esperança do Iguaçu	2.421	P1 — até 5 mil	0,5	2
7	Boa Ventura de São Roque	6.241	P2 5.001 a 10 mil	1,0	4
8	Bom Sucesso do Sul	3.244	P1 — até 5 mil	0,5	2
9	Cafelândia	20.145	P4 20.001 a 50 mil	3,0	11
10	Campina da Lagoa	16.014	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
11	Campo Magro	31.888	P4 20.001 a 50 mil	3,0	11
12	Carambeí	24.469	P4 20.001 a 50 mil	3,0	11
13	Centenário do Sul	10.903	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
14	Cerro Azul	16.287	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
15	Cianorte	82.988	P5 50.001 a 100 mil	4,0	14
16	Clevelândia	14.833	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
17	Congonhinhas	8.445	P2 5.001 a 10 mil	1,0	4
18	Contenda	20.006	P4 20.001 a 50 mil	3,0	11
19	Cornélio Procopio	45.720	P4 20.001 a 50 mil	3,0	11
20	Cruzeiro do Iguaçu	4.129	P1 — até 5 mil	0,5	2
21	Cruzeiro do Sul	4.543	P1 — até 5 mil	0,5	2
22	Curitiba	1.830.795	P7 acima de 500 mil	12,0	44
23	Cândido de Abreu	15.081	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
24	Dois Vizinhos	47.589	P4 20.001 a 50 mil	3,0	11
25	Douradina	9.631	P2 5.001 a 10 mil	1,0	4
26	Doutor Camargo	6.517	P2 5.001 a 10 mil	1,0	4
27	Doutor Ulysses	5.744	P2 5.001 a 10 mil	1,0	4
28	Entre Rios do Oeste	4.770	P1 — até 5 mil	0,5	2
29	Farol	2.994	P1 — até 5 mil	0,5	2
30	Fernandes Pinheiro	6.400	P2 5.001 a 10 mil	1,0	4
31	Formosa do Oeste	7.763	P2 5.001 a 10 mil	1,0	4
32	Francisco Beltrão	102.312	P6 100.001 a 500 mil	6,0	22
33	General Carneiro	10.691	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
34	Guamiranga	7.916	P2 5.001 a 10 mil	1,0	4
35	Guaratuba	44.913	P4 20.001 a 50 mil	3,0	11
36	Guaíra	33.058	P4 20.001 a 50 mil	3,0	11
37	Inajá	2.481	P1 — até 5 mil	0,5	2
38	Iretama	10.832	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
39	Itapejara d'Oeste	12.869	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7





Nº	Município	População IBGE 2025	Faixa de porte	Peso	Cota (un.)
40	Jacarezinho	41.493	P4 20.001 a 50 mil	3,0	11
41	Jaguapitã	15.908	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
42	Jardim Alegre	12.138	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
43	Jesuítas	10.954	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
44	Jundiá do Sul	3.372	P1 — até 5 mil	0,5	2
45	Jussara	6.786	P2 5.001 a 10 mil	1,0	4
46	Lapa	45.878	P4 20.001 a 50 mil	3,0	11
47	Laranjal	5.525	P2 5.001 a 10 mil	1,0	4
48	Leópolis	3.725	P1 — até 5 mil	0,5	2
49	Loanda	23.966	P4 20.001 a 50 mil	3,0	11
50	Lunardelli	4.864	P1 — até 5 mil	0,5	2
51	Lupionópolis	4.929	P1 — até 5 mil	0,5	2
52	Mallet	13.681	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
53	Mamborê	13.551	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
54	Marilena	7.450	P2 5.001 a 10 mil	1,0	4
55	Marumbi	4.780	P1 — até 5 mil	0,5	2
56	Matelândia	19.223	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
57	Matinhos	42.063	P4 20.001 a 50 mil	3,0	11
58	Mercedes	6.194	P2 5.001 a 10 mil	1,0	4
59	Mirador	2.248	P1 — até 5 mil	0,5	2
60	Morretes	19.089	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
61	Munhoz de Melo	4.057	P1 — até 5 mil	0,5	2
62	Nova América da Colina	3.286	P1 — até 5 mil	0,5	2
63	Nova Aurora	14.331	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
64	Nova Cantu	6.739	P2 5.001 a 10 mil	1,0	4
65	Nova Esperança do Sudoeste	5.783	P2 5.001 a 10 mil	1,0	4
66	Nova Fátima	7.140	P2 5.001 a 10 mil	1,0	4
67	Nova Olímpia	5.982	P2 5.001 a 10 mil	1,0	4
68	Nova Prata do Iguaçu	13.340	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
69	Nova Santa Bárbara	4.308	P1 — até 5 mil	0,5	2
70	Palmas	50.238	P5 50.001 a 100 mil	4,0	14
71	Palmital	12.879	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
72	Paraíso do Norte	13.728	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
73	Pinhal de São Bento	2.805	P1 — até 5 mil	0,5	2
74	Pitangueiras	3.141	P1 — até 5 mil	0,5	2
75	Piên	14.409	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
76	Planaltina do Paraná	4.125	P1 — até 5 mil	0,5	2
77	Pontal do Paraná	33.131	P4 20.001 a 50 mil	3,0	11
78	Porto Amazonas	4.072	P1 — até 5 mil	0,5	2
79	Primeiro de Maio	10.064	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
80	Pérola	12.389	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
81	Quarto Centenário	4.127	P1 — até 5 mil	0,5	2
82	Quatro Pontes	4.672	P1 — até 5 mil	0,5	2
83	Querência do Norte	10.625	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7





Nº	Município	População IBGE 2025	Faixa de porte	Peso	Cota (un.)
84	Rancho Alegre	3.472	P1 — até 5 mil	0,5	2
85	Ribeirão do Pinhal	13.158	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
86	Rio Negro	31.951	P4 20.001 a 50 mil	3,0	11
87	Rolândia	75.818	P5 50.001 a 100 mil	4,0	14
88	Roncador	11.339	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
89	Santa Cecília do Pavão	3.357	P1 — até 5 mil	0,5	2
90	Santa Cruz de Monte Castelo	8.840	P2 5.001 a 10 mil	1,0	4
91	Santa Isabel do Ivaí	9.043	P2 5.001 a 10 mil	1,0	4
92	Santa Mariana	10.941	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
93	Santo Antônio do Paraíso	2.088	P1 — até 5 mil	0,5	2
94	Sapopema	6.778	P2 5.001 a 10 mil	1,0	4
95	Sengés	17.256	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
96	Sertaneja	5.654	P2 5.001 a 10 mil	1,0	4
97	São Carlos do Ivaí	6.727	P2 5.001 a 10 mil	1,0	4
98	São Jerônimo da Serra	10.884	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
99	São Jorge do Ivaí	5.170	P2 5.001 a 10 mil	1,0	3
100	São João	12.297	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
101	São João do Caiuá	5.607	P2 5.001 a 10 mil	1,0	3
102	Tamboara	4.986	P1 — até 5 mil	0,5	2
103	Terra Boa	18.168	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
104	Tibagi	20.374	P4 20.001 a 50 mil	3,0	11
105	Tijucas do Sul	18.458	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
106	Tupãssi	8.208	P2 5.001 a 10 mil	1,0	3
107	Turvo	14.101	P3 10.001 a 20 mil	2,0	7
TOTAL	107 municípios	3.576.772	—	----	700





ANEXO IV –

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

Município	
CNPJ	
Responsável / cargo	
E-mail institucional	
Telefone	

Caso opte por se manifestar durante o prazo da IRP, o Município declara a opção abaixo:

- CONFIRMA integralmente a quantidade preliminar de telas interativas atribuída pelo CIEDEPAR.
- SOLICITA ALTERAÇÃO da quantidade de telas interativas, conforme indicação ou justificativa encaminhada juntamente com esta manifestação.
- NÃO PRETENDE integrar a futura Ata de Registro de Preços como participante originário.
- O Município declara ciência de que os quantitativos representam limites máximos de planejamento, não geram obrigação de aquisição, não constituem empenho, não asseguram consumo mínimo e somente poderão ser utilizados nas condições estabelecidas no Edital, na Ata e nos instrumentos decorrentes. Declara, ainda, concordância com o objeto e com as especificações técnicas disponibilizadas para a IRP, ressalvadas as observações expressamente apresentadas em anexo.

Local e data:

assinatura da autoridade/responsável

Nome,

cargo





ANEXO V –

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO CONSORCIADO

Órgão / entidade	
CNPJ	
Município / UF	
Autoridade / responsável	
E-mail / telefone	
Localidade(s) de entrega	

O órgão/entidade acima identificado manifesta EXPRESSAMENTE interesse em integrar a futura Ata de Registro de Preços como participante originário, na quantidade de conjuntos informada abaixo, sujeita à análise e aceitação do CIEDEPAR:

Item	Descrição resumida	Quantidade pretendida
1	Tela interativa educacional 75 polegadas, 4K, sistema Android 13 ou superior, módulo OPS (processador com, no mínimo, 4 núcleos e 8 threads e desempenho mínimo aferido por índice público de referência, conforme Termo de Referência, 16 GB RAM, SSD 512 GB, Windows 11 Pro licenciado), webcam e microfone embutidos, pedestal móvel, acessórios e treinamento, conforme especificações definitivas do Termo de Referência.	

A manifestação não assegura direito automático à inclusão, não gera obrigação de contratação e poderá ser objeto de diligência, adequação quantitativa ou recusa motivada pelo órgão gerenciador. O interessado declara ciência e concordância com o objeto e com as especificações técnicas disponibilizadas para a IRP.

Local e data:

assinatura da autoridade/responsável

Nome,
cargo